



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 001/89.

"Altera e atualiza o limite do perímetro urbano da Sede do Município de Turiuba e dá outras providências".

Eu, APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica alterado e atualizado o perímetro urbano da Sede do Município de Turiuba, conforme planta anexa que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 2º.-O perímetro urbano da cidade de Turiuba-sp-, inicia-se no Ponto A, localizado à direita da estrada que liga Turiuba a Planalto, deste ponto segue em linha reta margeando a Rua Projetda até encontrar o ponto B, deste ponto deflete à direita e segue uma linha reta até encontrar o ponto C, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o ponto D, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta margeando com a Rua Boiadeira até encontrar o ponto E, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta até o ponto F, deste deflete à esquerda e segue em linha reta até encontrar o ponto G, localizado a margem da Rua Boiadeira, no cruzamento da Via de Acesso à SP 461, deste ponto deflete a esquerda margeando com a Rua Maria Adriana Brancoli Guidugli até encontrar o ponto H, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta até encontrar o ponto I, confrontando com a propriedade de José G. Basso, daí deflete a direita e segue em linha reta até encontrar o ponto J, confrontando com a propriedade de Inaihá M.Cardoso, daí deflete a esquerda e segue em linha reta até encontrar o ponto K, confrontando com a Rua Belizário Goulart dos Santos, daí deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o ponto L, confrontando com a Rua Boiadeira, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta até encontrar o ponto M e confronta-se com a margem esquerda da Rua Belarmino Doimo, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta até o ponto N, cravado a margem direita da estrada que



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

liga Turiuba a Planalto, confrontando-se com a propriedade de Aprecido Cardoso, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta até encontrar com o ponto O, localizado no início da estrada - que liga Turiuba a Planalto, deste ponto deflete a esquerda mar - geando com a propriedade de Julieta O.C. Luchesi, até encontrar o ponto A, onde teve início esta descrição.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 28 de fevereiro de 1.989.

APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar públi - co e de costume, registrado nesta secretária na data supra e enca - minhada cópia a Empresa Publicitária "A VOZ LTDA".

SEBASTIÃO ANIZIO
- Secretário -